



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO V - TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 969

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Atos do Poder Legislativo	3
Gabinete da Prefeita	4
Agência Gurupiense de Desenvolvimento	4
Secretaria Municipal de Administração	4
Junta Médica Oficial	4
Secretaria Municipal de Educação	7
Secretaria Municipal de Saúde	7

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 517, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

"Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes – FMDTT e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.463/2019, de 05 de novembro de 2.019, a qual dispõe sobre a criação da Agência Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Gurupi- AMTT, sua organização, finalidades, competências e **cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes** - FMDTT e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **EDUARDO MACHADO BALDINI**, Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, inscrito no CPF sob nº 098.929.338-69, RG nº 182005379 SSP/SP, como Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes - FMDTT.

Parágrafo Único. Fica designado o Sr. **SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**, **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças** ou o Sr. **GENESILIO FRANÇA CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor do Tesouro Municipal, portador do CPF nº 347.306.991-49, para assinar sempre em conjunto com o Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes – FMDTT, todos os documentos, cujos atos resultarão emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0518, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

"Delega poderes a servidores públicos municipais para movimentar contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes – FMDTT, junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica DELEGADO ao Sr. **EDUARDO MACHADO BALDINI**, ocupante do cargo de Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes - AMTT, CPF sob nº 098.929.338-69 e RG nº 182005379 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº 1842, Setor Central, Gurupi-TO, ao Sr. **SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, portador do CPF nº 707.370.961-87 e RG nº 449368 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua T, Qd. 02, Lt. 09, nº. 154, Setor União, Gurupi-TO e ao Sr. **GENESILIO FRANÇA CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor do Tesouro Municipal, portador do CPF nº 347.306.991-49, residente e domiciliado na Rua 56, QD. 112, Lt. 39, nº 192, Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO, **poderes** para movimentar as contas correntes vinculadas à Prefeitura Municipal de Gurupi, e ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes** – FMDTT, CNPJ: **35.645.468/0001-18**, junto ao **Banco do Brasil**, e para tanto podendo: Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas e repasse recursos federal – RPG; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósito; cartão transporte – autorizar deb/transf. Meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciamento financeiro.

Art. 2º - O Sr. **EDUARDO MACHADO BALDINI**, deverá assinar os documentos mencionados no artigo anterior, sempre em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças **SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES** ou com o Diretor do Tesouro Municipal **GENESILIO FRANÇA CARVALHO**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0519 DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal **da Secretaria Municipal de Saúde**, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
BRUNA CASSIA VIEIRA	Coordenador II

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0520 DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal **da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
SOLANGE CELEDONIO	Assessor Técnico Operacional II

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0521, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre o desmembramento da chácara 54-C-1, situada no Perímetro urbano, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento da chácara 54-C-1, com área de 2,291404 ha, situado no Perímetro urbano, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 07 de dezembro de 2.023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFR-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2303093935, em 05.12.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023019688.

Art. 2º - Fica alterada de hectare para metros quadrados a área de 2,291404 há, PASSANDO PARA 22.914,04m².

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0355, de 23 de fevereiro de 2.024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias, do mês de março de 2024

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

bem como aos vereadores, no percentual de 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento) referente ao IPCA acumulado de março 2023 a fevereiro de 2024, conforme o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Aplica-se o percentual do artigo anterior ao auxílio-alimentação, conforme disposto no art. 3º, inciso III, da Lei 2.595 de 29 de dezembro 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Março de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.707, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual a título de recomposição salarial aos servidores da Fundação UnirG, e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual à título de recomposição salarial, com o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme IPCA acumulado de janeiro a dezembro 2023, nos vencimentos base dos servidores públicos da Fundação UnirG.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput deste artigo é extensiva aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Março de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.708, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede revisão geral anual, a título de recomposição remuneratória aos servidores municipais vinculados ao Poder Legislativo, extensiva aos pensionistas e inativos, bem como aos vereadores, dando outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual, a título de recomposição remuneratória, aos servidores municipais vinculados a esta Câmara Municipal, efetivos, comissionados, contratados, extensiva aos inativos e pensionistas,

LEI MUNICIPAL Nº. 2.709, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação integral da Lei Nº. 1.806, de 16 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar no corpo da Lei o nome do autor do Projeto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, integralmente, a Lei Nº. 1.806, de 16 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar no corpo da Lei o nome do autor do Projeto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Março de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Gurupiense de Desenvolvimento

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE Nº 001/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 04.276.707/0001-86.
OBJETO: 2º ADITAMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET.
CONTRATADA: NOVA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-308.778.322/0001-780.

ITEM	CÓDIGO	UNI	ESPEFICICAÇÃO	VALOR
01	56234	SV	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 200 MBITS DOWNLOAD /200 MBITS UPLOAD DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO, B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) GARANTIA MÍNIMA DE 80% DA BANDA NO CASO DE INTERNET NÃO DEDICADA, D) DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) IP FIXO. E) TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD DEFINIDO DE ACORDO COM OS PERFIS EXISTENTES DO ITEM 4.2 DESTE TERMO EQUIPAMENTO DE CONEXÃO: O ROTEADOR CPE A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS: A) POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACE FASTETHERNET (LAN) - ESPECIFICAÇÃO 10BASE-T/100BASE T/1000BASE -TX, RJ-45, PARA CONEXÃO COM A REDE LOCAL DA CONTRATANTE E 1 (UMA) INTERFACE WAN SUPORTANDO TAXAS DE ACORDO COM O PERFIL E VELOCIDADE; B) POSSUIR HORA AJUSTADA COM O RELÓGIO DO ON (OBSERVATÓRIO NACIONAL) E SINCRONIZADO ATRAVÉS PROTOCOLO NTP OU SNTP VERSÃO 4; C)O ROTEADOR CPE DEVERÁ SER DIMENSIONADO, FORNECIDO, INSTALADO, MANTIDO, GERENCIADO E OPERADO PELA CONTRATADA E O ROTEADOR CPE DEVE SER DIMENSIONADO PARA OPERAR COM CARGA MÁXIMA DE CPU E MEMÓRIA DE 60%, DESDE QUE SATISFEITA A CONDIÇÃO DE TRÁFEGO IGUAL OU INFERIOR À CAPACIDADE DA SOMA DOS ENLACES WAN CALCULADA A MÉDIA DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS. CASO SEJA IDENTIFICADO, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, O USO DE CPU OU MEMÓRIA ACIMA DESTES LIMITES, O ROTEADOR DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO OU ATUALIZADO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE.	R\$ 3.120,00

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023. Este ADITAMETO entra em vigor na sua publicação, produzindo seus efeitos desde o dia 08/03/2024.

DAVID HENRIQUE GARCIA
DIRETOR- PRESIDENTE
DECRETO Nº 0409/2022

Secretaria Municipal de Administração

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 267, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

“Altera o Art.1º da Portaria nº 263, de 22 de março de 2024, a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na Portaria nº 263, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 0967, folha 06, de 22 de março de 2024, na qual concedeu de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal NAYSSA NARA BARCELOS SANTOS.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder dever de rever seus próprios atos, pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade e Autotutela,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Portaria nº 263, de 22 de março de 2024, a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal NAYSSA NARA BARCELOS SANTOS. para retificar o período do afastamento da Servidora, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de 08/03/2.024 a 12/03/2.024 à servidora pública municipal efetivo, NAYSSA NARA BARCELOS SANTOS. matricula nº 503012, ocupante de cargo de cargo comissionado de Assessor Técnico Superior IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2024.

CUMPRASE E PUBLIQUESE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 268, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

“Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal”.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder salário maternidade à servidora pública municipal efetiva GABRIELA DA SILVA PENNO, matrícula

la nº 494967, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 21/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março 2.024.*

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 269, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 283/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de 22/03/2.024 a 08/04/2.024 concedido à servidora **SONIA MATOS BARROS SANTIAGO**, matrícula nº 496798, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março 2024.*

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 270, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 284/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de 22/03/2.024 a 28/03/2.024 à servidora pública municipal **LUIZA BARROS DE CARVALHO BRITO**, matrícula nº 494278, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2.024.*

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 271, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 282/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de 20/03/2.024 a 18/04/2.024 à servidora pública municipal **SUELLENE LINHARES DA SILVA**, matrícula nº 496764, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2.024.*

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 272, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 287/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **21/03/2.024** a **04/04/2.024** à servidora pública municipal **MARINEIDE SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 248565, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 273, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 286/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/03/2.024** a **26/03/2.024** ao servidor público municipal **DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA**, matrícula nº 495921, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 274, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 281/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/03/2.024** a **13/04/2.024** ao servidor público municipal **NILTON DE SOUSA COSTA**, matrícula nº 3497, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023
Processo Administrativo de Adesão nº 2023.010173
Pregão Eletrônico nº 126/2022

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da **Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL. **CONTRATADA:** PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP – CNPJ nº 09.097.727/0001-03. Valor **R\$ 1.449.275,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais)**. A vigência do Contrato de prestação de serviços decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. Data de assinatura: 28/12/2023. Secretaria Municipal de Educação.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO
Nº355/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.
DISTRATADO: MARIA DE SALES ARAUJO

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº355/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Maria de Sales Araujo, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato tem efeitos a partir do dia **28 de março de 2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 26/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

Secretaria Municipal de Saúde

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.009918

CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO), DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/LIXO INFECTANTE) E COM O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99, neste ato representado por sua Secretária - Sr.^a Luana Nunes Garcia, brasileiro, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº 023.348.471-00, portadora do RG nº 869.335, residente e domiciliada na Avenida Guaporé, nº 2476, Centro, CEP 77410-130, Gurupi-TO, Telefone comercial: (63)3315-0085.

CONTRATADA: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.195.098/0001-42, com sede na Rua 24 s/nº- Jardim Maringá - CEP - 68.530-000, Rio Maria - PA, Fones: (94) 3428-2488, neste ato representada por seu representante o Sr. Carlos Henrique Machado, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5769623 PC/PA, inscrito no CPF nº 529.724.456-00, residente e domiciliado na Alameda da Vertente, 16, Alto Paraná, Redenção - PA, CEP 68550-330, Fones: (94) 9145-1542 / 9271-4781.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO APOSTILAMENTO

1.1. Com fulcro no Princípio da Autotutela Administrativa o qual confere legitimidade à Administração reapreciar seus atos de ofício, Secretário/Gestor da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi, realiza alteração unilateral ape-

nas para fins de retificação de informações no **Contrato nº 001/2023** - Processo Administrativo nº **2021.009918**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

2.1. O presente apostilamento tem como objetivo a alteração unilateral do disposto na "CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DO EMPENHO", na qual retifica o item 5.2, ficando a redação da seguinte forma:

2.2. O Valor a ser empenhado para o exercício de 2024 será o valor de R\$ 949.146,00 (novecentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não alcançadas pelo presente apostilamento.

3.2. O presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 001/2023, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, sendo apenas via impressão em via única após o referido contrato apostilado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Em face da alteração informada, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

Gurupi- TO, aos 19 dias do mês março de 2024.

Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal De Saúde

LUANA NUNES GARCIA
Contratante

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0129/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: JULIANA MARTINS GAMA **CPF:** 933.250.701-59
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de FARMACÊUTICO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.330 - ALMOXARIFADO E FARMACIA CENTRAL -CONTRATOS- FUS **DOTAÇÃO:** 7356 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 26 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 26/03/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

TARIFA SOCIAL - BRK

SAIBA COMO TER O BENEFÍCIO

- I- A unidade usuária deve compor a categoria residencial;
- II- O tipo de construção da residência deve ser inferior ao padrão baixo de construção, definido na Norma Técnica NBR 12.721 da ABNT, com área construída de 100m²; e até 10m³ de consumo mensal.
- III- A família domiciliada na unidade usuária deverá ter renda mensal igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente, comprovada através de contracheque, carteira de trabalho, ou declaração de percepção de renda; O Benefício será válido por (12) meses, devendo a BRK expedir um comunicado anexo à fatura do usuário, nos 60 e 30 dias anteriores ao seu término, para que ele realize o recadastramento, demonstrando o cumprimento dos requisitos.

ONDE E COMO FAZER?

WhatsApp : (11) 99988-0001

Ou solicite na Agência de Atendimento:

Rua 4, entre Goiás e Maranhão.

**NOSSOS
CANAIS**



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.



BRK
Ambiental

AGRF
AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO